

Contrato nº 023/2025

Objetivo: Prestação de serviços de docente no Curso de Atualização no Controle do Câncer de Mama, Colo do útero com Coleta de Papanicolau (PCCU) e Exame Clínico da Mama, Módulo I, II e III, que será realizado no município de Belém, Turma I, no período 31/03 a 05/04/2025, totalizando 60 horas-aula.

Valor Total: R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)

Data da Assinatura: 28/03/2025

Vigência: 28/03 a 26/04/2025

Orçamento: NE Nº 000062

Programa de Trabalho/Natureza da Despesa/Fonte do Recurso/Origem do Recurso

10.128.1507.89240000/339036/01500100203-000000/Estadual

Contratado: ANA MARIA DIAS CORREA DOS SANTOS – CPF: 588.XXX.XXX-04

Endereço: Conj. Jardelandia II, rua C, 45, bairro Atalaia, município de Ananindeua-PA, CEP: 67013-170

Ordenador: ELIZETH DO SOCORRO DA SILVA BRAGA Diretora da Escola

Técnica do SUS – ETSUS/PA

Protocolo: 1184121

Entrega do Edital: www.gov.br/compras

Observação: DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS ATRAVES DO E-MAIL: LICITACAO1CRS@OUTLOOK.COM

Responsável pelo Certame: DUCIVAL DA SILVA BRITO

Data da sessão:

DATA: 17/04/2025

Hora 10:00 horas. (Horário de Brasília).

Local: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras),

UASG: 926006

Orçamento

Projeto/Atividade: 8288

Fonte de Recurso (Federal): 01659000032000000

Natureza da Despesa: 339030

Plano Interno: 1020008288C

Ação: 287323

Programa de Trabalho: 10.302.1507.8288

Ordenador: MARCO ANTONIO RODRIGUES NORMANDO

DIRETOR 1º CRS/SESPA

Protocolo: 1184400

LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - 4ª REGIONAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/LACEN/2025. PAE: 2024/2306457

OBJETO: Aquisição de 35 Aparelhos de Ar Condicionado, em atendimento as necessidades do LACEN-PA,

FIRMAS VENCEDORAS:

1- ARGS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENT CNPJ nº 20.274.219/0001-96, ITEM 01- VALOR: R\$ 26.220,00

2- 51.710.025 FRANCISCO DE ASSIS AVELINO CNPJ: Nº 51.710.025/0001-10, ITENS 02 E 03 VALOR: R\$ 95.825,00

3- AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA CNPJ: Nº 46.221.464/0001-29, ITEM 04, VALOR: R\$ 27.992,52

PT: 10.305.1507-8289

NATUREZA: 449052

FONTE: 026010004901248

PLANO INTERNO: 1020008289E

TOTAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/LACEN/2025 –R\$:150.037,52 Belém (PA), 03 de abril de 2025.

ALBERTO SIMÕES JORGE JUNIOR

Diretor do LACEN/PA

Protocolo: 1184359

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - 1ª REGIONAL

ERRATA

Errata

FICA RETIFICADO NA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA DE FISCAL NO diário oficial Nº 36.185 DE Quinta-feira, 03 DE ABRIL DE 2025, AS SEGUINTE INFORMações.

ONDE SE LÊ:

Pregão Eletrônico nº 90.004/2024, constante no processo nº 2024/597042, tendo como objeto Aquisição de Material técnico odontológico para atender as Unidades Odontológicas do 1ºCRS

LEIA-SE:

Pregão Eletrônico nº 90.004/2025, constante no processo nº 2024/597042, tendo como objeto Aquisição de Material técnico odontológico para atender as Unidades Odontológicas do 1ºCRS

BELÉM, 03 DE ABRIL DE 2025.

MARCO ANTONIO RODRIGUES NORMANDO

DIRETOR DO 1º CRS/SESPA

Protocolo: 1184071

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Número/Ano: 90008/2025

Processo nº/Ano: 2025/2184125

Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FRALDA DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE E UNIDADES DE ABRANGÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO, por um período de 12 meses.

OUTRAS MATÉRIAS

RESOLUÇÃO Nº 010 - DE 03 DE ABRIL DE 2025

A Comissão Intergestores Regional de Saúde CIR RIO CAETÉS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO O Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da Saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº1.604, de 18 de outubro de 2023, que institui o Política Nacional de Atenção Especializada em saúde (PNAES) no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.492, 08 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Especializada em saúde (PNAES) no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS nº1.640, de 07 de maio de 2024 – DOU – Imprensa (in.gov.br), que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Atenção Especializada em saúde (PNAES) no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS Nº 1.821, de 11 de junho de 2024, que inclui Grupo, atributos e regras condicionadas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Especializada;

CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS Nº 1.822, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Cardiologia;

CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS Nº 1.823, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Ortopedia;

CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS Nº 1.824, de 11 de junho de 2024 inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Oferta de Cuidados Integrado (OCI) em Oncologia;

CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS Nº 1.825, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Oferta de Cuidados Integrado (OCI) em Oftalmologia;

CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS Nº 1.826, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Oferta de Cuidados Integrado (OCI) em Otorrinolaringologia;

CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS Nº 1.827, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Oferta de Cuidados Integrado (OCI) em Otorrinolaringologia;

CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS Nº 1.828, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Oferta de Cuidados Integrado (OCI) em Oftalmologia;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 6.040, de 11 de dezembro de 2024 que aprova, no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada - Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), os Planos de Ação Regionais das Regiões de Saúde Metropolitana I e Marajó II, do Estado e Municípios do Pará. - Em observância ao Regimento Interno da CIB/ESTADO, que em seu Artigo nº 26, estabelece:

"Ao Presidente da CIB e CIR compete aprovar ad referendum, pleitos urgentes e relevantes que não possam ser pactuados pela plenária, devendo